

第 225/2008 號行政長官批示

鑑於判給科達有限公司向衛生局影像科供應診療消耗品的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與科達有限公司訂立「向衛生局影像科供應診療消耗品」的執行合同，金額為\$2,638,815.00（澳門幣貳佰陸拾叁萬捌仟捌佰壹拾伍元整），並分段支付如下：

2008年..... \$ 1,319,407.50

2009年..... \$ 1,319,407.50

二、二零零八年之負擔將由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.07.00.02診療消耗品」帳目的撥款支付。

三、二零零九年之負擔將由登錄於該年度衛生局本身預算之相應撥款支付。

四、二零零八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零八年八月十二日

行政長官 何厚鏵

第 226/2008 號行政長官批示

鑑於判給澳門大學提供「氹仔新碼頭擴建工程——基礎施工——質量控制」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門大學訂立提供「氹仔新碼頭擴建工程——基礎施工——質量控制」服務的執行合同，金額為\$2,736,090.00（澳門幣貳佰柒拾叁萬陸仟零玖拾元整），並分段支付如下：

2008年..... \$ 1,954,350.00

Despacho do Chefe do Executivo n.º 225/2008

Tendo sido adjudicado à «Four Star Company Limited», o fornecimento de material de consumo clínico para o Serviço de Imagiologia dos Serviços de Saúde, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a «Four Star Company Limited», para o fornecimento de material de consumo clínico para o Serviço de Imagiologia dos Serviços de Saúde, pelo montante de \$ 2 638 815,00 (dois milhões, seiscentas e trinta e oito mil e oitocentas e quinze patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2008 \$ 1 319 407,50

Ano 2009 \$ 1 319 407,50

2. O encargo referente a 2008 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.07.00.02 Material de consumo clínico», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2008, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Agosto de 2008.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 226/2008

Tendo sido adjudicada à Universidade de Macau, a prestação dos serviços de «Ampliação do Novo Terminal Marítimo da Taipa – Execução das Fundações — Controlo de Qualidade», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Universidade de Macau, para a prestação dos serviços de «Ampliação do Novo Terminal Marítimo da Taipa – Execução das Fundações — Controlo de Qualidade», pelo montante de \$ 2 736 090,00 (dois milhões, setecentas e trinta e seis mil e noventa patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2008 \$ 1 954 350,00

2009年.....\$ 781,740.00

二、二零零八年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.05.00.00.01、次項目8.052.033.31之撥款支付。

三、二零零九年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零八年八月十二日

行政長官 何厚鏵

Ano 2009 \$ 781 740,00

2. O encargo referente a 2008 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.05.00.00.01, subacção 8.052.033.31, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2008, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Agosto de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 227/2008 號行政長官批示

鑑於判給CGS-Macau Tratamento de Resíduos, Limitada提供「澳門垃圾焚化中心營運及保養」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與CGS-Macau Tratamento de Resíduos, Limitada訂立「澳門垃圾焚化中心營運及保養」服務的執行合同，金額為\$36,000,000.00（澳門幣叁仟陸佰萬元整），並分段支付如下：

2008年.....\$ 18,000,000.00

2009年.....\$ 18,000,000.00

二、二零零八年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.12、次項目8.090.020.19之撥款支付。

三、二零零九年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零八年八月十二日

行政長官 何厚鏵

Despacho do Chefe do Executivo n.º 227/2008

Tendo sido adjudicada à CGS — Macau Tratamento de Resíduos, Limitada, a prestação dos serviços de «Operação e Manutenção da Central de Incineração de Resíduos Sólidos de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a CGS — Macau Tratamento de Resíduos, Limitada, para a prestação dos serviços de «Operação e Manutenção da Central de Incineração de Resíduos Sólidos de Macau», pelo montante de \$ 36 000 000,00 (trinta e seis milhões de patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2008 \$ 18 000 000,00

Ano 2009 \$ 18 000 000,00

2. O encargo referente a 2008 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.12, subacção 8.090.020.19, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2008, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Agosto de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.